

DECRETO Nº 985/2025

Prorroga o afastamento preventivo da servidora pública de matrícula nº 567711.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como com fundamento no artigo 193 da Lei Municipal nº 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis),

CONSIDERANDO o Decreto nº 913/2025, que determinou o afastamento preventivo do(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 567711 pelo período inicial de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade da manutenção da medida, a fim de assegurar a lisura da apuração dos fatos e a conveniência da instrução processual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de novembro de 2025, o afastamento preventivo da servidora de matrícula nº 567711, nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 1.975/2012.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer à disposição da administração municipal durante o período de prorrogação, para prestar esclarecimentos sempre que solicitada.

Art. 3º. Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda ao registro da prorrogação nos assentos funcionais da servidora, adotando todas as providências administrativas necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;
Em 27 de novembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal